

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes
da Câmara Municipal de Ibitinga - SP - Sr. Ricardo Prado**

Ref.: Requerimento 280/2025

ASG ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Comarca de Araçatuba/SP, na Rua Bernardino de Campos, nº 219, sala A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.063.615/0001-20, por intermédio de seu representante legal, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 280/2025, que a convidara para audiência pública da Comissão de Assuntos Relevantes a realizar-se no próximo dia 13 de novembro do corrente, expor e requerer o quanto segue:

Por força do Contrato de Concessão dos Serviços de Estacionamento Rotativo Pago nas ruas e logradouros de Ibitinga/SP, havido entre a ora Requerente e a Prefeitura Municipal de Ibitinga, precedido de Concorrência Pública de que se sagrou aquela vencedora, cabe à IBIPARK (nome fantasia com que gira a ASG ENGENHARIA LTDA no âmbito da Concessão de Ibitinga) implementar as políticas públicas urdidas pelo Poder Executivo Municipal, o Poder Concedente.

Não há qualquer margem de discricionariedade na ação da ora Requerente que apenas dá cumprimento estrito à Lei Municipal da Zona Azul, às normas do instrumento convocatório da licitação e às ordens emanadas do Poder Concedente.

Assim, reporta-se esta Concessionária ao Poder Concedente e dele recebe as ordens no sentido da execução contratual – obviamente sempre nos limites estritos do que dispõem a Lei, o Edital e o Contrato de Concessão – não podendo atender diretamente a eventuais sugestões deste Poder Legislativo, o que esvazia de qualquer conteúdo útil sua participação na referida audiência pública.

Houve, recentemente, inclusive, uma significativa alteração no objeto da contratação em benefício de políticas públicas implementadas pelo Poder Concedente, com supressão de vias do sistema, diminuição do número de vagas e alterações nos horários de funcionamento. Todas as alterações resultaram de determinações do Poder Concedente e foram sacramentadas a partir de Decreto Municipal e assinatura de instrumento de aditamento contratual.

Dessa forma, sugere seja convocada a Prefeitura Municipal de Ibitinga para a audiência pública, na qualidade de Poder Concedente e dispensada a ora Requerente que nada poderia alterar na forma de execução contratual segundo os estritos ditames da Lei Federal nº 8.987 de 1995 – Lei das Concessões de Serviços Públicos.

Toma-se do ensejo para reafirmar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Ibitinga, 24 de outubro de 2025.

CARLOS FREDERICO BARBOSA
BENTIVEGNA:15699786899

Assinado de forma digital por CARLOS FREDERICO
BARBOSA BENTIVEGNA:15699786899
Dados: 2025.10.24 09:22:32 -03'00'

P.p. Carlos Frederico Barbosa Bentivegna

OAB/SP 121.963